



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 10319/2025

Ementa

Exige, em estabelecimentos comerciais que especifica, a afixação de aviso sobre a não disponibilização gratuita de sacolas.

Data da Norma

11/04/2025

Data de Publicação

16/04/2025

Veículo de Publicação

IOM n.º 5619

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 14527/2025](#) - Autoria: Madson Henrique do Nascimento Santos

Status de Vigência

Em vigor



LEI N.º 10.319, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Exige, em estabelecimentos comerciais que especifica, a afixação de aviso sobre a não disponibilização gratuita de sacolas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de março de 2025, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. Os estabelecimentos comerciais que cobram pela sacola plástica, de papel ou de outro material devem afixar, em local de fácil visualização e, preferencialmente, próximo aos caixas, um aviso informando sobre essa cobrança, para conhecimento dos consumidores.

Parágrafo único. O valor cobrado por sacola ou qualquer outra embalagem deverá ser especificado no aviso, nos termos do *caput* deste artigo.

Art. 2º. O descumprimento das disposições previstas nesta lei sujeitará o infrator à multa de 100 UFM (cem Unidades Fiscais), dobrada em caso de reincidência.

Art. 3º. Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que lhe couber.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO
MARTINELLI:35612
189893

Assinado de forma digital por
GUSTAVO
MARTINELLI:35612189893
Dados: 2025.04.14 12:49:00
-03'00'

GUSTAVO MARTINELLI

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



Documento assinado digitalmente
FABIO NADAL PEDRO
Data: 14/04/2025 10:03:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FÁBIO NADAL PEDRO

Gestor da Unidade da Casa Civil